



67 - 0621319-30.2023.8.06.0000 - **Agravo de Instrumento** - Paracuru/Vara Única da Comarca de Paracuru. Agravante: Município de Paracuru. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Paracuru. Agravado: José Everardo Martins de Souza. Advogado: Joaquim Holanda Cruz (OAB: 27145/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

68 - 0053358-21.2020.8.06.0167 - **Apelação Cível** - Sobral/3ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Seccional Federal em Sobral - PSF/SOB (AGU). Apelado: José Maria Paulo Rodrigues. Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB: 20417/CE). Advogado: Sara Diniz da Rocha (OAB: 13565/PB). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

69 - 0200041-62.2022.8.06.0068/50000 - **Embargos de Declaração Cível** - Chorozinho/Vara Única da Comarca de Chorozinho. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Embargado: César Wilton Sampaio. Advogado: Leandro Amorim Pinheiro Santos Neto (OAB: 18917/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

70 - 0002272-86.2019.8.06.0121 - **Apelação Cível** - Massapê/2ª Vara da Comarca de Massapê. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelado: Maria Alzerina Pereira Teixeira. Advogado: Francisco José Silva Aguiar Júnior (OAB: 27898/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

71 - 0053559-47.2021.8.06.0112 - **Apelação Cível** - Juazeiro do Norte/2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelado: Osmir Canuto Nunes. Advogado: Júlio Mariudith Saraiva Alves (OAB: 8811/CE). Advogado: Nelson Gonçalves Macedo Magalhães (OAB: 16650/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

72 - 0002811-56.2019.8.06.0055 - **Apelação Cível** - Canindé/2ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Apelante: Francisco Antonio Pinto Mota. Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU) Autarquias e Fundações Públicas Federais. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

73 - 0241314-96.2020.8.06.0001 - **Apelação Cível** - Fortaleza/39ª Vara Cível. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU) Autarquias e Fundações Públicas Federais. Apelado: Heberte Moraes da Silva. Advogado: Leonardo de Araújo Landim Nogueira Alves (OAB: 24395/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

74 - 0200419-33.2022.8.06.0160 - **Apelação Cível** - Santa Quitéria/2ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria. Apelante: Luís Rodrigues Lima. Advogado: Raimundo Nonato Braga Muniz (OAB: 29298/CE). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

75 - 0222748-94.2023.8.06.0001 - **Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: Jose Helio de Souza Mendes. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

Total de processos a julgar: 75

Fortaleza, 2 de agosto de 2023.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 21/2023 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos vinte e um (21) dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Sala de Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 14:00 horas, teve lugar a 21ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 20/2023 da 2ª Câmara de Direito Público, de 14.06.2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES E LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.** Ausentes justificadamente por motivo de férias as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras **MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA E MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Francisca Idelaria Pinheiro Linhares, Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pelo Dr. Antônio Benevides Filho - Defensor Público, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT-COORDENADORA – JULGAMENTOS: 1.PROCESSOS EXTRAPAUTA:1.1.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000793-12.2018.8.06.0180/50000 – de Varjota, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VARJOTA, sendo embargada: ANA CLÉIA ALVES DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.2.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0009206-63.2011.8.06.0049/50000 – de Beberibe, em que é embargante: EDUARDO RIBEIRO LIMA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE BEBERIBE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON**



PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0808983-75.2021.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.4. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0002617-85.2023.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito de Competência, para declarar competente o Juízo de Direito da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, ora suscitado, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2. PROCESSOS EM PAUTA. 2.1-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636013-38.2022.8.06.0000 - de Acaraú, em que é agravante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo agravado: JOSÉ LEONARDO DE FREITAS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0629521-98.2020.8.06.0000/50001 - de Pacajus, em que é embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo embargado: MUNICÍPIO DE PACAJUS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.3-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0015646-06.2017.8.06.0101/50000 - de Itapipoca, em que é embargante: BENEDITA BEZERRA MARTINS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.4-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051239-62.2021.8.06.0164/50000 - de São Gonçalo do Amarante, em que é agravante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, sendo agravado: FRANCISCO HENRIQUE NÓBREGA RODRIGUES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.5-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051162-53.2021.8.06.0164/50000 - de São Gonçalo do Amarante, em que é agravante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, sendo agravados: 10K ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS LTDA ME E OUTROS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.6- APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0052749-86.2021.8.06.0075 - de Eusébio, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE EUSÉBIO, em que são apte/apdo: MIRIAM BRANDÃO GOMES, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e das Apelações Cíveis, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.7- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000870-10.2019.8.06.0140 - de Paracuru, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Síntese do julgamento: “Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.8- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050148-56.2021.8.06.0092 - de Independência, em que é apelante: MÔNICA BARROS DE ARAÚJO SOBRAL, sendo apelada: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.9- APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200262-10.2022.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelada: VALÉRIA DE SOUSA MARQUES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação e, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.10- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200816-68.2022.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: ANDRÉIA MACEDO CORREIA PAIVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.11- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004684-31.2013.8.06.0143 - de Pedra Branca, em que é apelante: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, sendo apelado: TIM CELULAR S/A - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade,



conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.12-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0173972-15.2013.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ANA LEDA DE SOUSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.13-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0624780-44.2022.8.06.0000/50000 - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.14-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006473-52.2019.8.06.0144/50000 - de Pentecoste, em que são embargantes: ANA CLEUMA ESTEVAM DE SOUSA, ALDAMIR BARBOSA DE PINHO, DAVID DA SILVA BARBOSA, MARIA BARROS DA SILVA, JOSELITA MAGALHÃES COSTA, SANDRA MARIA ALVES LIMA, ALDA BARBOSA SILVA, MARIA GORETE PEREIRA LIMA, ANTÔNIO EDINALDO FERREIRA DA SILVA, FRANCISCA BELFIALHA DOS SANTOS, MARTA MARIA DA SILVA UCHÔA, JANE LEITE DA SILVA PEIXOTO, RAIMUNDA VALDISIA FREITAS MATIAS, MARIA SILANI DE OLIVEIRA UCHÔA, CARLA ADRIANA ESTEVAM DE SOUSA CARNEIRO E JOZIEDA BEZERRA ANDRADE, sendo embargado: MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.15-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0185268-24.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: NORSA REFRIGERANTES S/A, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.16-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053973-29.2020.8.06.0064 - de Caucaia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo apelada: ELZA HELENA DA SILVA FERREIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelarório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.17-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638887-93.2022.8.06.0000 - de Russas, em que é agravante: MARIA FÉLIX MOREIRA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE RUSSAS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, por videoconferência, a advogada da Agravnte, Dra. Sarah Christine Rocha Lobão, OAB/CE: 46.885. Concluída a manifestação da advogada, a Presidente da Câmara voltou a palavra ao eminente Relator, que apresentou seu voto. Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200295-94.2022.8.06.0113 - de Jucás, em que é apelante: MARIA VANDA RODRIGUES LUCAS CASSIMIRO, sendo apelados: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL E MUNICÍPIO DE CARIÚS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0254368-95.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: LIANA CLODES BASTOS FURTADO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação interposta, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.20-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0200761-16.2022.8.06.0137 - de Pacatuba, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA, em que é impetrante: CNIP - COMÉRCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA, sendo impetrado: PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.21-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0173830-45.2012.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: ESPÓLIO DE ANTÔNIO DE SOUSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.22-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0661613-30.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é impetrante: LOTIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, sendo impetrado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.23-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0255489-27.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARA, sendo apelado: JOAQUIM HUMBERTO PINHEIRO LANDIM NETO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.24-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005616-18.2019.8.06.0043 - de Barbalha, em que é apelante: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, sendo



apelado: MUNICÍPIO DE BARBALHA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.25-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621357-42.2023.8.06.0000 - de Aracati, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo agravada: LAURA VICUNA LIMA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.26-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624343-66.2023.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: MARIA APARECIDA LOIOLA MELO DE CASTRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0575491-14.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: MARIA FILOMENA DA SILVA FELIX, MARIA LAUDECI CAZUMBA DOS SANTOS, MARIA FURTADO DE LACERDA, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO, MANOEL MESSIAS DE FREITAS, MARIA MARLUCE BARRETO MAIA, MARIA TARCY FERNANDES, JANES VALTER NOBRE RABELO, EELIA PINTO CASTELO BRANCO E MARIA COELHO SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.28-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000046-77.2004.8.06.0075 - de Eusébio, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE EUSÉBIO, em que é autor: RAIMUNDO DAMASCENO SILVA e ré: CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **DIVERSOS: 3, PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS: 3.1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004789-26.2016.8.06.0103/50000** - de Itapiúna, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: LUCIANO RODRIGUES JUCÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0111680-81.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargados: CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDECA e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000100-52.2010.8.06.0101/50000 - de Itapipoca, em que é embargante: LUÍS GONZAGA DO NASCIMENTO, sendo embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.4-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0030175-49.2011.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: LOTIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050185-70.2021.8.06.0161- (Pje), em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, sendo polo passivo: ANA JANAÍNA DE SOUZA CARNEIRO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.6 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0061981-79.2017.8.06.0167 - de Sobral, remetente: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, em que é apelante: FRANCISCO DA PONTE SOUSA, sendo apelado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0417342-17.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MARZA BRAGA FEIJÓ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0269638-62.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: F. E. E S. - E, sendo apelado: E. DO C.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.9-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021237-41.2006.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: MAURÍCIO BATISTA DE MORAES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.10-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630649-85.2022.8.06.0000 - de Caucaia, em que é agravante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo agravado: CENTRO EDUCACIONAL GERAÇÃO PROATIVA LTDA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.11-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621454-42.2023.8.06.0000 - de Umirim, em que é agravante: M. DE U, sendo agravado: M. P. DO E. DO C.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.12-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000482-79.2013.8.06.0088 - de Quixadá, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, sendo apeladas: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, MARIA VANDA DE SOUSA, FRANCISCA ROGERLANE NOBRE COSTA, MARIA AVONETE DA SILVA NOBRE, LEONÍLIA BARROS DA SILVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.13-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623304-34.2023.8.06.0000 - de Canindé., em que é agravante: CLÁUDIA ADRIENNE SAMPAIO DE OLIVEIRA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.14-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200023-06.2023.8.06.0133 - de Nova Russas, em que é apelante: PEDRINHA MENDES CAMELO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.15-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050923-76.2017.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: ANTÔNIO ARIEL GOMES CAVALCANTE, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE CRATO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.16-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0111617-08.2009.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS - ABIH - SEÇÃO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.17- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002391-56.2012.8.06.0165 – de São Luís do Curu, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU, apte/apdo: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - SINDSEP.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0853308-82.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCA MONTEIRO FIDELES ARAÚJO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.19-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0058967-



23.2005.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargados: SUPRA CONSTRUÇÕES LTDA, HEXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, LAZAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, MRHL PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0249242-64.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: SÍTIO BARREIRAS FRUTICULTURA LTDA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005456-41.2013.8.06.0095 - de Ipu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPU, sendo apelada: MARIA DE JESUS VERÍSSIMO FERREIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0225955-09.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA PIRES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.23- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0202531-48.2022.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: MARIA APOLINÁRIO DE ALENCAR AQUINO, sendo apelados: MUNICÍPIO DE CRATO e ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.24-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000585-96.2018.8.06.0125 - de Missão Velha, em que são apelantes: MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, sendo apelada: IVONEIDE JACINTA FERREIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.25-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0575038-19.2000.8.06.0001 (575038-19.2000.8.06.0001/1) - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: TRAPÉZIO LOCA3.DORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.26-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0070870-50.2008.8.06.0001/50001-de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: CLÓVIS BARROZO VERAS, JOSÉ XAVIER LOPES, JOSÉ LOURENÇO COLARES FILHO e LENI QUEIROZ FROSSARD.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002121-90.2005.8.06.0128 - de Morada Nova, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: ELETROMOVEIS PRIMAVERA LTDA, PAULO CÉSAR NOGUEIRA SOUSA e DAVID FERREIRA COSTA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009890-03.2013.8.06.0086 - de Horizonte, em que é apelante: HORIZON ENERGIAS EIRELI-EPP, sendo apelado: MUNICÍPIO DE HORIZONTE. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.29-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002664-42.2019.8.06.0051/50000 - de Boa Viagem, em que é embargante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.30-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000910-87.2007.8.06.0115/50000 - de Limoeiro do Norte, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, sendo embargado: EDVALDO CHAGAS DO NASCIMENTO. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007224-15.2018.8.06.0131 - de Mulungu, em que é apelante: DEODATO RAMALHO, sendo apelados: MÁRCIA JEANE MACIEL CARDOSO e MUNICÍPIO DE MULUNGU.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.32-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633640-34.2022.8.06.0000 - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: ROSANA PEREIRA MARINHO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.33-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634988-87.2022.8.06.0000 - de Quixeramobim, em que é agravante: SU HELEN TEIXEIRA DEDE E PACHECO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.34-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0225949-31.2022.8.06.0001 -de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOSÉ VICENTE AGUIAR BENÍCIO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053874-07.2021.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SOBRAL. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016287-09.2018.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS, sendo apelado: FRANCISCO FÁBIO FREITAS MARTINS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006859-09.2015.8.06.0052 - de Brejo Santo, em que é apelante: EUGÊNIO JOSÉ FERREIRA ROSENDO, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006813-92.2015.8.06.0052 - de Brejo Santo, em que é apelante: EUGÊNIO JOSÉ FERREIRA ROSENDO, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.39-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0202986-34.2022.8.06.0064 - (Pje), em que é polo ativo: BERNADETE RIBEIRO PONTES, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.40-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0258285-88.8.06.0001- (Pje), em que é polo ativo: LUÍS CARLOS FERREIRA DA SILVA POLO, sendo polo passivo: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA-3.41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0232686-50.2022.8.06.0001- (Pje), em que é polo ativo: MULTIAVE LTDA, sendo polo passivo: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000106-35.2019.8.06.0201- (Pje), em que é polo ativo: MARIA SIMONE RODRIGUES, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE MIRAÍMA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050728-57.2020.8.06.0113- (Pje), em que é polo ativo: EDÊNIA SILVA DE SOUSA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE CARIÚS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -3.44-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000092-79.2023.8.06.0000- (Pje), em que é polo ativo: ADRIANA REGINA ALMEIDA LIMA, sendo polo passivo: INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - 3.45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050722-51.2021.8.06.0069- (Pje), em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo polo passivo: ANA LÚCIA MOREIRA SOUSA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000290-25.2018.8.06.0201- (Pje), em que é polo ativo: ANTONÍNSIA ALMEIDA VASCONCELOS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE MIRAÍMA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.47 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0276689-27.2021.8.06.0001- (Pje), em que é polo ativo: CLARO S.A, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.48-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050730-51.2021.8.06.0126- (Pje), em que é polo ativo: ORLANDO JERONIMO SOBRINHO, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE MOMBACA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA



SILVA-4-PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA:4.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0211212-23.2022.8.06.0001- de Fortaleza, em que é apelante: BROCKTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E FACÇÕES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –Na sessão de julgamento do dia 24 de maio do ano em curso**, após o voto da eminente Relatora no sentido de conhecer da Apelação Cível, para negar-lhe provimento. Na sequência o Exmo. Sr. Des. Francisco Gladysson Pontes apresentou declaração de voto contrário, no sentido de conhecer da Apelação Cível, mas para dar-lhe provimento.Em seguida, a Exma. Sra. Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Composição da turma julgadora: Os Exmos. Srs. Deses. Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. Adiado o julgamento.**Na sessão de julgamento do dia 31 de maio do ano em curso**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foram adiados pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora. Adiado julgamento. **Na sessão de julgamento do dia 07 de junho do ano em curso**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **Na sessão de julgamento do dia 14 de junho do ano em curso**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira. Adiado julgamento. Adiado julgamento. **Na sessão de julgamento de hoje**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira. Adiado julgamento. Adiado julgamento. **4.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200998-75.2019.8.06.0001- (Pje)**, em que é polo ativo: ESTADO DO CEARÁ, sendo passivo: TELEMAR NORTE LESTE S/A.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Na sessão de julgamento do dia 07 de junho do ano em curso**, após a sustentação oral da advogada Dra. Iara Maria Diniz Leite; OAB/MG: 210.679 pela apelada, a Presidente da Câmara retornou a palavra para eminente relatora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva que apresentou seu voto no sentido de conhecer do recurso de Apelação Cível, para dar-lhe provimento, sendo acompanhada pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Na sequência pediu vista dos autos para melhor exame da matéria a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. **Na sessão de julgamento do dia 14 de junho do ano em curso**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. **Na sessão de hoje**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. **5-PROCESSOS COM JULGAMENTOS SUSPENSOS:5.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0241825-26.2022.8.06.0001- (Pje)**, em que é polo ativo: IRAPURU TRANSPORTES LTDA, sendo passivo: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Na sessão de julgamento do dia 07 de junho do ano em curso**, dando continuidade ao julgamento a Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva proferiu seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, sendo acompanhada pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Na sequência a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou declaração de voto contrário, no sentido de conhecer da Apelação Cível, mas para dar-lhe provimento. Julgamento suspenso em conformidade com o art. 942, do CPC. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva-Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. **Na sessão de julgamento do dia 14 de junho do ano em curso**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. **Na sessão de hoje**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. **5.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0222165-46.8.06.0001- (Pje)**, em que é polo ativo: BIOMA COMERCIO DE MOVEIS LTDA, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -Na sessão de julgamento do dia 07 de junho do ano em curso**, dando continuidade ao julgamento a Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva proferiu seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, sendo acompanhada pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Na sequência a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou declaração de voto contrário, no sentido de conhecer da Apelação Cível, mas para dar-lhe provimento. Julgamento suspenso em conformidade com o art. 942, do CPC. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva-Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. **Na sessão de julgamento do dia 14 de junho do ano em curso**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. **Na sessão de hoje**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. **5.3-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0223285-27.2022.8.06.0001- (Pje)**, em que é polo ativo: SANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA AMÉRICA DO SUL LTDA, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -Na sessão de julgamento do dia 07 de junho do ano em curso**, dando continuidade ao julgamento a Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva proferiu seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, sendo acompanhada pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Na sequência a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou declaração de voto contrário, no sentido de conhecer da Apelação Cível, mas para dar-lhe provimento. Julgamento suspenso em conformidade com o art. 942, do CPC. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva-Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. **Na sessão de julgamento do dia 14 de junho do ano em curso**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte

